

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, instaura este Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto especificado neste Termo, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis, considerando o estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026, bem como, as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 – OBJETO: O presente Termo de inexigibilidade tem por objeto a contratação de prestador de serviços de saúde contratado através do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026 para credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, consulta médica especializada em Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Neurologia e Pediatria, consulta com Fonoaudiólogo, Consulta médica com Clínico Geral, sessão de Fisioterapia Clínica e Pilates, para realização na Unidade Municipal de Saúde. 05 – CONSULTA MÉDICA DE NEUROLOGISTA (RQE).

2 – DA DESCRIÇÃO E VALORES: O item constante na proposta credenciada e que faz parte deste Termo de Inexigibilidade é o seguinte:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
5	CONSULTA MÉDICA DE NEUROLOGISTA (RQE)	Consulta	250	350,00	87.500,00

3 - FORNECEDOR: NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIATRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.715.371/0001-10, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº. 45, Centro, Rio do Sul - SC.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação do objeto através de inexigibilidade de licitação fundamenta-se com base na redação do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 que autoriza a inexigibilidade de licitação a objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.009 Manutenção dos Serviços de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00

6 – JUSTIFICATIVA: A execução do serviço em tela atenderá à necessidade da Unidade Básica de Saúde, cuja demanda é constante e o quadro de profissional insuficiente, competindo ao Município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

A aquisição se faz necessária, para o uso exclusivo dos pacientes do Município de Vidal Ramos e tem o objetivo de corrigir o vazio assistencial de adultos e crianças, e, melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças relacionadas ao tempo de respostas para diagnósticos de patologias e consultas médicas especializada.

A contratação se justifica devido à demanda represada e o fluxo diário de indicações médicas. O munícipe, principalmente os em vulnerabilidade social não tem condições de realizar exame, consultas médicas e terapias especializadas na rede privada.

7 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores a serem pagos pelos serviços prestados justificam-se, tendo como base a necessidade municipal e os valores locais com referência a Instrução Normativa IN 01/2026 aprovada no Conselho Municipal de Saúde, detalhadas no Edital de Credenciamento.

8 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços contratados serão prestados nas dependências e instalações da contratante, Unidade Básica de Saúde de Vidal Ramos/SC, estabelecida na Rua Augusto Stoltenberg, nº. 35, centro, Vidal Ramos/SC.

9 – DA PUBLICAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será publicada em Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os demais requisitos legais estão dispostos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2026, que faz parte deste Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Vidal Ramos, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal